



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)

Processo administrativo: 708/2025

Tipo de licitação: Menor Preço.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais e utensílios de expediente, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Data da realização: 16 de setembro de 2025.

Horário de início da sessão: 09h00.

Local da realização da sessão: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado a Avenida João Girardelli, nº 500, Centro- CEP: 13.820-000.

1. PREAMBULO

1.1. O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, o Excelentíssimo Senhor José Rafael Vezzan, por meio do Departamento de Administração e Governo Municipal, torna público que realizará, na data e local especificados neste Edital, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações e demais legislações aplicáveis, conforme autorizado em parecer jurídico constante nos autos do Processo Administrativo nº 708/2025.

1.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados na Portaria nº 028 de 20 de janeiro de 2025. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1.3. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas, permitindo à Prefeitura realizar contratações conforme sua conveniência. A entidade licitante não se obriga a contratar os licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais serviços. Nessas licitações, o beneficiário do registro terá sempre preferência, em igualdade de condições.

1.4. As propostas dos interessados serão recebidas no dia **16 de setembro de 2025**, às 09h00, pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados poderão, caso prefiram, entregar as propostas previamente no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-000, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

1.5. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital. As solicitações devem ser feitas por escrito e protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-000**, de segunda a



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

sexta-feira, das **09h00 às 16h00**, ou enviadas via e-mail para **administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**.

1.6. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e, caso haja alteração do edital, as modificações serão publicadas no órgão oficial. Se necessário, o prazo para a apresentação das propostas poderá ser reaberto, caso as alterações impliquem em mudanças de condições básicas da licitação.

1.7. O Edital do Pregão Presencial nº 17/2025 e seus anexos poderão ser examinados na Seção de Licitações, localizado na **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-000**, de segunda a sexta-feira, das **09h00 às 16h00**, ou baixados gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal: www.montealegredosul.sp.gov.br.

1.8. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
- ANEXO II - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**
- ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE**
- ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA**
- ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
- ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
- ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS**

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais e utensílios de expediente, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete Civil DO Prefeito Municipal

Unidade Executora: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito

Funcional: 041220002 - Administração

Projeto/Atividade: 2003000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04 - Departamento de Administração e Governo

Unidade Executora: 02.04.01 - Departamento de Administração

Funcional: 041220002 - Administração

Projeto/Atividade: 2008000 - Manutenção do Setor de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 Poder - Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05 - Departamento da Fazenda Municipal e Finanças

Unidade Executora: 02.05.01 - Departamento da Fazenda Municipal e Finanças

Funcional: 041220002 - Administração

Projeto/Atividade: 2010000 - Manutenção do Departamento da Fazenda Municipal e Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 Poder - Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 - Departamento de Obras

Unidade Executora: 02.07.01 - Departamento de Obras

Funcional: 154520010 - Urbanismo

Projeto/Atividade: 2016000 - Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 Poder - Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

Unidade Executora: 02.09.03 - Esporte

Funcional: 278120008 - Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2027000 - Manutenção das Atividades Esportivas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 Poder - Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

Unidade Executora: 02.09.04 - Turismo

Funcional: 156950012 - Urbanismo

Projeto/Atividade: 2028000 - Manutenção das Atividades Turísticas do Município

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 Poder - Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.10.02 - Agricultura

Funcional: 206080003 - Agricultura

Projeto/Atividade: 2031000 - Manutenção das Atividades Agrícolas



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.10.03 - Meio Ambiente

Funcional: 185410003 - Gestão Ambiental

Projeto/Atividade: 2032000 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 - Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.01 - Departamento de Educação

Funcional: 123610004 - Educação

Projeto/Atividade: 2033000 - Manutenção do Departamento de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 - Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.02 - Ensino Fundamental

Funcional: 123610004 - Educação

Projeto/Atividade: 2034000 - Manutenção do Ensino Básico

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 - Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.03 - Ensino Infantil

Funcional: 123650004 - Educação

Projeto/Atividade: 2035000 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche e Pré-Escola)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 210.0000 - Educação Infantil

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 - Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01 - Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 - Saúde

Projeto/Atividade: 2046000 - Manutenção do Departamento da Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Órgão: 02 - Poder Executivo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.13.01 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Funcional: 082440006 - Assistência Social

Projeto/Atividade: 2053000 - Manutenção do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 510.0000 - Assistência Social-Geral

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atendam às exigências de habilitação e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme dispostos em seus atos constitutivos.

4.2. É vedada a participação na presente licitação de empresas que:

- a)** estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP;
- b)** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente;
- c)** tenham em seu quadro societário, como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidores ou empregados ocupantes de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021;
- d)** estejam organizadas sob a forma de consórcio, salvo se houver previsão expressa no edital e atenderem aos requisitos da legislação;
- e)** sejam controladas, direta ou indiretamente, por um mesmo grupo econômico, conforme caracterizado na legislação pertinente.

4.3. É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente certame.

4.4. Cada licitante deverá apresentar uma única proposta, conforme as exigências do Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação nesta licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Os documentos exigidos para as licitantes poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Caso a autenticação seja feita por servidor, esta deverá ocorrer antes da Sessão de abertura do Pregão, mediante apresentação dos documentos originais para conferência. Os documentos obtidos via internet poderão ser apresentados em cópia simples, ficando a Comissão de Licitação facultada a verificação de sua autenticidade, se necessário.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

5.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes deverão ser digitados, preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

5.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente organizados na ordem em que estão citados neste Edital. Todas as folhas deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, de forma a evitar folhas soltas, rasuras ou entrelinhas.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNACAO DO EDITAL

6.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir no prazo de **um dia útil**.

6.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado à Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00 ou enviadas via e-mail para **administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

6.5. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão apenas aquelas de caráter estritamente informal.

7. COTA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. Nos termos do Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

7.2. As cotas serão distribuídas da seguinte forma:

7.2.1. Cota Principal: Itens abertos para a participação de todos os interessados, incluindo as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atuem no ramo do objeto licitado.

7.2.2. Cota Reservada: Itens abertos exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

7.3. Caso não haja proposta válida apresentada na cota reservada, ou na hipótese de desclassificação, recusa ou inexecução contratual por parte da empresa vencedora da cota reservada, o item ou o quantitativo correspondente será automaticamente oferecido aos licitantes classificados da cota principal, obedecida a ordem de classificação.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

§1º. A oferta se dará inicialmente ao primeiro colocado da cota principal, que deverá manifestar formalmente seu aceite nas mesmas condições e valores registrados.

§2º. Em caso de recusa do primeiro colocado, o item será oferecido sucessivamente aos demais licitantes classificados da cota principal, até que haja aceite ou esgotamento da lista de classificados.

§3º. Não havendo interesse por parte dos licitantes remanescentes da cota principal, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para suprir a demanda, inclusive a realização de nova licitação.

8. CREDENCIAMENTO:

8.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

8.1.1. Quanto aos representantes:

- a)** no caso de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado, incluindo o documento inicial e sua última alteração, ou instrumento consolidado, bem como o ato de eleição, se aplicável, também devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO III. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

8.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

8.1.3. Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte:

8.1.3.1. Para licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, assinatura de termo de compromisso pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, declarando que a empresa se enquadra no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º, §4º da referida legislação, conforme minuta constante do ANEXO V deste Edital.

8.1.3.2. Para comprovação, será necessária a apresentação de documento que ateste sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso não apresente a



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

declaração, a licitante será considerada como não optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

9.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes devidamente identificados, lacrados, não transparentes e rubricados nos fechos.

9.2. Envelope 01- Proposta de preços:

9.2.1. O envelope contendo a proposta de preços deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

9.2.2. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo do ANEXO IX.

9.2.3. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido, desde que contenha todas as informações exigidas pelo edital.

9.2.4. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº 1:

a) A proposta de preços em 01 (uma) via digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente, bem como a identificação do signatário, conforme o ANEXO IX deste Edital.

b) A proposta em pen drive, gerada através do sistema Pronim LC - Kit Proposta, disponibilizado no site oficial do município.

9.2.5. A proposta de preços deverá compreender:

a) A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), com marca, tipo de embalagem, quantidade, etc., conforme ANEXO I.

b) Preço individualizado para cada item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário e o valor total do item, em algarismos e o total geral em algarismos e por extenso, expresso em moeda nacional.

c) A validade da proposta, que deverá ser no mínimo, de 60 (sessenta) dias.

d) a denominação, endereço/CEP, telefone e-mail e CNPJ do licitante.

e) Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.

f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

9.2.6. Na formulação da proposta, a licitante deverá incluir todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo taxas, impostos, frete, entre outros. Não será admitida posterior alegação para ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

9.2.7. Os preços cotados deverão referir-se à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, sem computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

9.2.8. O preço ofertado será fixo e irrevogável.

9.2.8.1. Para os licitantes que fizeram lances será considerado o último valor ofertado.

9.2.9. Os preços deverão ser compostos por números inteiros e até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.10. Não serão consideradas propostas que ofereçam vantagens não previstas no edital.

9.2.11. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar.

9.3. ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.3.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

9.3.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDERÁ:

9.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento dispensa a apresentação do mesmo documento no Envelope 02 Documentação de Habilitação.

9.3.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
 - b.1)** Das empresas em recuperação judicial, será exigida, durante a fase de habilitação, a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

9.3.2.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, conforme os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b.2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
 - b.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - e.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.3.2.4. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO VI**);
- b) Declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à participação da empresa na licitação (**ANEXO II**).
- c) Resumo dos dados cadastrais preenchido (**ANEXO X**).

9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

9.4.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

9.4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

9.4.3. O simples recebimento dos envelopes não garante aos proponentes qualquer direito, sendo que a análise e julgamento das propostas e documentos serão feitos conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

9.4.4. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

9.4.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.7. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

9.4.8. O (A) Pregoeiro (a) ou a equipe de apoio poderá, a critério do pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, na data e no horário previstos para o julgamento do certame.

10.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do ANEXO IV deste Edital. Esse documento deverá obrigatoriamente ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar FORA dos envelopes a seguinte documentação:

I - Ato constitutivo;

II - Procuração ou credenciamento, se necessário;

III - Termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP (ANEXO V deste Edital); e

IV - Declaração de habilitação prévia (ANEXO IV).

10.3. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

10.4. As propostas serão desclassificadas nas seguintes situações:

10.4.1. Quando o objeto não atender às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

10.4.2. Quando contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

10.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro encerrará o certame, lavrando-se ata sobre a decisão.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observando os seguintes critérios:

10.6.1. Lances poderão ser oferecidos pelos autores das propostas com preço mais baixo por item, bem como pelas ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao primeiro.

10.6.2. Se não houver pelo menos três propostas nas condições acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, independentemente dos preços apresentados nas propostas escritas, incluindo a de menor valor.

10.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a fazerem lances verbais e sequenciais, começando pelo autor da proposta de maior preço e seguindo em ordem decrescente. Em caso de empate de preços, será decidido por sorteio.

10.6.4. O licitante sorteado primeiro escolherá a sua posição na ordem de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição da ordem completa de lances.

10.7. Os lances devem ser feitos em valores distintos e decrescentes, com um intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) sobre os preços unitários apresentados.

10.8. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes optarem por não apresentar mais lances.

10.9. Em caso de empate, será garantido o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme segue:

10.9.1. Considera-se empate quando as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora da fase de lances, sendo então sua proposta declarada a melhor oferta. Para isso, ela será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.9.3. Se houver equivalência entre as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar qual delas poderá exercer o direito de preferência e apresentar nova proposta.

10.9.4. O direito de preferência será exercido apenas quando a melhor proposta da fase de lances não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.10, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte vença tanto a cota principal quanto a cota reservada para o mesmo item, será considerado o preço menor entre as duas, sendo vedada a prática de preços distintos para o mesmo item.

10.12. Não será permitida a desistência dos lances ofertados, e o licitante desistente estará sujeito às penalidades legais.

11. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

11.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

11.1.1. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;

11.1.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;

11.2. Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 9.2 deste Edital;

11.3. Caso o resultado proclamado não seja aceito e algum licitante manifeste, de forma imediata e fundamentada, sua intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Será concedido ao licitante um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso. Aos demais licitantes será assegurado o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões, sem necessidade de prévia notificação.

11.4. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado em favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. DO RECURSO

12.1.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da intenção de recorrer. A partir da manifestação, abrir-se-á o prazo de três dias, que começará a correr no primeiro dia de expediente nesta Prefeitura Municipal, para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais. Os demais licitantes ficarão



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

imediatamente intimados para apresentar suas contrarrazões, no mesmo prazo de três dias, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante durante a sessão pública implicará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

12.1.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.1.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada na Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, dirigidos ao Setor de Licitações.

12.1.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. DA ADJUDICAÇÃO

12.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão dos recursos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.3. DA HOMOLOGAÇÃO

12.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

12.3.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1. O vencedor do certame deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do encerramento do pregão, independentemente de convocação, intimação, notificação, apresentar amostras dos produtos do pregão que serão submetidas a testes necessários, para a verificação e confirmação do atendimento das exigências contidas no edital;

13.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente no setor de Compras, situado a Avenida João Girardelli, 500 - Centro- 13.820-000 - Monte Alegre do Sul- SP, ao responsável Selma/Jussara, em horário de expediente de 2ª a 6ª feira das 09:00 as 16:00 horas, telefone para agendamento da entrega: (19) 3899-9120.

13.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, contendo, em cada unidade, etiqueta com o nome da empresa licitante, número do pregão, número do item e as informações do produto, incluindo a marca correspondente.

13.4. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

13.5. As amostras entregues para análise não serão devolvidas, em razão da necessidade de utilização nos testes de qualidade e conformidade.

13.6. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes;

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES:

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), conforme a ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.3. Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo dentro do prazo estabelecido será excluída da Ata.

14.5. Após a coleta das assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

14.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, conforme o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante acordo entre as partes.

14.7. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações. Fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.8. O fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

14.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.8.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

14.8.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;

14.8.4. Ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 178 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.8.5. Ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

14.9. Independente das previsões retromencionadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14.10. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer conforme as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.

15.2. Os produtos licitados deverão ser entregues diretamente no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-000, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou em outro local que venha a ser indicado pela Administração, conforme necessidade e conveniência, mediante comunicação prévia ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

15.3. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):

- a) Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
- b) E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) Item e quantidade solicitada;
- d) Data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) Prazo de entrega (data e horário);
- f) Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

15.4. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final inicialmente estabelecida, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

16.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, relativa aos materiais entregues.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, relativa aos materiais entregues;

16.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

17. SANÇÕES:

17.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta, apresentar documentação falsa, não entregar o objeto, entregar em desacordo com as especificações, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incluindo a aplicação de multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração.

17.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, a Administração a cancelar unilateralmente a Ata, independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação afetada, bem como demais penalidades cabíveis.

17.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à licitante/contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Setor requisitante na Prefeitura Municipal. Nas notas fiscais deverá constar a referência PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 (REGISTRO DE PREÇOS).

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

19. REAJUSTE DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, com base no índice oficial IPCA/IBGE ou outro equivalente, conforme legislação vigente.

19.2. Também poderá haver revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovados fatos imprevisíveis ou alheios à vontade das partes, conforme legislação vigente.

20. ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS:

20.1. O fornecedor registrado será obrigado a aceitar acréscimos ou supressões nos quantitativos dos itens registrados, conforme as necessidades da Administração, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços**, mantendo as mesmas condições originalmente contratadas.

20.2. Qualquer alteração deverá ser formalmente registrada e comunicada à detentora do registro, garantindo a transparência e a rastreabilidade das modificações.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de forma a ampliar a disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A homologação do presente certame será divulgada na Imprensa Oficial e comunicada aos interessados por e-mail.

21.3. Os licitantes cujas propostas forem desclassificadas poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias.

21.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Amparo/SP.

Monte Alegre do Sul, 03 de setembro de 2025

JOSE RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA GONÇALVES BENEDETTI
Diretora de Administração e Governo

JULIO ORLANDO VIDO
Diretor de Obras

HILÁRIO PIFFER JUNIOR
Diretor de Serviços Públicos

MARLA PATRICIA BRANDÃO STRANIERI DE AZEVEDO
Diretora de Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

EVERLÍ APARECIDA CALEFFI CARDOSO
Diretora de Educação

DENISE MELLO MOREIRA DE MACEDO
Diretora de Cultura, Esportes e Turismo

MAICA CRISTINA ECCEL
Diretor de Assistência e Desenvolvimento Social

THAIS MOREIRA FERREIRA DE SÁ
Diretora de Agricultura e Meio Ambiente

CÁSSIO MENDES MANZANO
Diretor de Fazenda Municipal e Finanças



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais e utensílios de expediente, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Estimativa de consumo da presente ATA é de no mínimo 50%

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	APAGADOR QUADRO BRANCO, BASE DE FELTRO, CORPO ACRÍLICO; TAMANHO 17X5X10CM, COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	UN	6	9,70	58,20
1	2	APONTADOR DE LÁPIS TIPO ESCOLAR- MATERIAL PLÁSTICO, COR VARIADA, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE FUIOS 1, COM DEPÓSITO REDONDO. POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (TIPO FABER-CASTELL, MAPED, GOLLER OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE)	UN	15	3,38	50,70
1	3	BATERIA ALCALINA DE 9V (6LR61, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO CREDENCIADO. EMBALAGEM INVOLÁVEL, COM INFORMAÇÕES DE VALIDADE E CERTIFICAÇÃO VISÍVEIS.	UN	5	18,76	93,80
1	4	BLOCO DE RECADO 38MM X 50MM, COR AMARELA, TIPO REMOVÍVEL, AUTOADESIVO COM 1CM, COM 100 FOLHAS CADA. (TIPO POST-IT, NOTE FIX OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE)	PCT	38	9,37	356,06
1	5	BLOCO DE RECADO 38MM X 50MM AUTOADESIVO, 04 CORES, TIPO REMOVÍVEL, AUTOADESIVO COM 1CM, COM 100 FOLHAS CADA COR. (TIPO POST-IT, NOTE FIX OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE)	PCT	53	7,03	372,59
1	6	BLOCO DE RECADO 76MM X 76MM AUTOADESIVO, 04 CORES, TIPO REMOVÍVEL, AUTOADESIVO COM 1CM, COM 450 FOLHAS. (TIPO POST-IT, NOTE FIX OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE)	PCT	38	6,90	262,20
1	7	CADERNO 1/4 COM ESPIRAL 96 FOLHAS DE 01 (UMA) MATÉRIA, MEDIDAS MÍNIMAS DE FORMATO:140 MM X 200 MM, CAPA DURA, APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E ESPIRAL GALVANIZADO DE 0,80MM.	UN	38	9,42	357,96
1	8	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA; DE ACRÍLICO; TIPO DUPLO; MEDINDO 21X26X37CM; ARTICULÁVEL; EMPILHAMENTO VERTICAL; COM ABERTURA FRONTAL; NA COR FUMÊ.	UN	10	52,95	529,50
1	9	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS, TIPO MESA, OPERAÇÕES BÁSICAS SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO, FONTE ALIMENTAÇÃO	UN	15	35,46	531,90



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

		ENERGIA SOLAR E/OU BATERIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO (TIPO CASIO, SHARP OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).				
1	10	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 (AZUL), MATERIAL PLÁSTICO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA. POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (TIPO BIC, FABER-CASTELL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE). CAIXA 50 UN	CX	23	62,42	1.435,66
1	11	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 (PRETA), MATERIAL PLÁSTICO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA. POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (TIPO BIC, FABER-CASTELL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE). CAIXA 50 UN	CX	10	61,57	615,70
1	12	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 (VERMELHA), MATERIAL PLÁSTICO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA. POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (TIPO BIC, FABER-CASTELL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE). CAIXA 50 UN	CX	3	61,57	184,71
1	13	CANETA MARCA TEXTO (CORES DIVERSAS), MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FLUORESCENTE, CORES AMARELO, ROSA, VERDE E LARANJA, PONTA COM ESPESSURA MÍNIMA 3 MM. POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (TIPO STABILO BOSS, COMPACTOR, PILOT OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	UN	270	3,26	880,20
1	14	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, COR PRETO FUME, FORMATO A4, 210 MM X 297 MM	UN	1500	0,93	1.395,00
1	15	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, COR FUME CRISTAL, FORMATO A4, 210 MM X 297 MM	UN	1500	1,04	1.560,00
1	16	CLIPS 3/0 METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO TRANÇADO (TIPO ACC, BACCHI OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE). CX 500 UNI	CX	38	17,04	647,52
1	17	CLIPS NIQUELADO 8/0 METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO TRANÇADO (TIPO ACC, BACCHI OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE). CX 500 UNI	CX	15	17,04	255,60
1	18	COLA BRANCA BASTÃO 10G, BRANCA, ATÓXICA, EMBALAGEM CONTENDO 10G, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA. POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (TIPO SCOTCH, BIC, PRITT OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE). PCT C/ 12 UNI	PCT	15	47,67	715,05
1	19	COLA ESCOLAR PVA 40G, MATERIAL POLIVINIL ACETATO - PVA, PESO 40 G, TIPO PASTOSA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL. POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (TIPO SCOTCH, BIC, PRITT OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE). CX C/ 12 UNI	CX	15	21,64	324,60
1	20	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18ML, INODORO, ATÓXICO. POSSUIR SELO	CX	5	48,34	241,70



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

		INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (TIPO BIC, PAPER MATE, HELIOS CARBEX, FABER-CASTELL OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE). CX 12 UNI				
1	21	ELÁSTICO LÁTEX DE BORRACHA ESPECIAL AMARELA OU NATURAL Nº 18, PACOTE COM 1KG	PCT	38	41,45	1.575,10
1	22	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, TAMANHO 340X240MM, COR: PARDA, 80 GRAMAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	38	83,40	3169,20
1	23	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, TAMANHO 340X240MM, COR: BRANCO, 80 GRAMAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	38	93,66	3.559,08
1	24	ENVELOPE PLÁSTICO; PARA PASTA CATÁLOGO; TAMANHO OFÍCIO; 04 FUIROS; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRAS; TRANSPARENTE. (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	15	35,97	539,55
1	25	ESTILETE - MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA APROXIMADAMENTE DE 18MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO (TIPO TRAMONTINA OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE)	UN	10	16,03	160,30
1	26	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR 6180; NA COR BRANCA; MEDINDO 25,4X66,7 MM; FOLHAS EM FORMATO CARTA. PACOTE COM NO MÍNIMO 3000 ETIQUETAS, SENDO 30 ETIQUETAS POR FOLHA.	PCT	23	82,32	1.893,36
1	27	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR 6183; NA COR BRANCA; MEDINDO 58,8X101,6MM; FOLHAS EM FORMATO CARTA. PACOTE COM NO MÍNIMO 1000 ETIQUETAS, SENDO 10 ETIQUETAS POR FOLHA	PCT	51	82,57	4.211,07
1	28	EXTRATOR DE GRAMPO - MATERIAL AÇO, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO (TIPO JAPAN STAMP, ACC OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	UN	10	3,26	32,60
1	29	FITA ADESIVA PLÁSTICA INCOLOR 12MM, EM POLIPROPILENO PLÁSTICO, MULTIUSO, INCOLOR, MONOFACE. ROLO COM LARGURA 12MM E COMPRIMENTO 30 METROS. (TIPO SCOTCH, DUREX, ALDEBRAS). PCT COM 10 UNI	PCT	23	17,57	404,11
1	30	FITA ADESIVA PLÁSTICA INCOLOR 50MM, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 50MMX50M, INCOLOR, MULTIUSO. (TIPO SCOTCH, DUREX, ALDEBRAS.) PCT COM 10 UNI	PCT	15	16,43	246,45
1	31	FITA ADESIVA - TIPO CREPE, MONOFACE, BRANCA - MULTIUSO.ROLO COM LARGURA 25 MM E COMPRIMENTO 50 METROS.	UN	38	6,65	252,7
1	32	FITA ADESIVA, EM POLIURETANO, DUPLA FACE, APROXIMADAMENTE 25MMX30 M, INCOLOR, MULTIUSO. (TIPO SCOTCH, ADELBRAS)	UN	23	26,49	609,27
1	33	FITA DUPLA FACE PARA PAPEL, APROXIMADAMENTE 19MMX30 M, BRANCA, MULTIUSO. (TIPO SCOTCH, ALDEBRAS)	UN	23	13,02	299,46
1	34	GRAMPEADOR MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 100 FOLHAS TAMANHO GRAMPO 23/10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-PROFISSIONAL. (TIPO STAPLES, ADECK OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	UN	10	82,93	829,30
1	35	GRAMPEADOR MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL, CAPACIDADE 240/260, TAMANHO GRAMPO 26/6, IS BASE PROTETORA ANTIDERRAPANTE/GUIA AJUSTÁVEL. (TIPO	UN	23	156,63	3.602,49



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

		STAPLES, ADECK OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).				
1	36	GRAMPO - MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/10 COM 5000 UNIDADES (TIPO CIS, ACC OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	CX	10	23,33	233,30
1	37	GRAMPO - MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 COM 5000 UNIDADES (TIPO CIS, ACC OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	CX	38	7,93	301,34
1	38	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TIPO ROMEU E JULIETA 19,5 CM P/ ENCADERNAÇÃO (PCT 50)	PCT	30	14,53	435,90
1	39	LÁPIS PRETO - CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 2B, SEM BORRACHA APAGADORA, CARGA GRAFITE Nº2 COM 72 UNIDADES - POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (TIPO PENTEL, BIC, FABER CASTELL OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE)	CX	15	83,90	1.258,50
1	40	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 330X220MM, TIPO FOLHA BRANCA PAUTADA E NUMERADA, TIPO CAPA DURA NA COR PRETA	UN	23	16,60	381,80
1	41	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PONTA ARREDONDADA COM ESPESSURA ENTRE 04 E 06MM. TINTA ATÓXICA À BASE DE PIGMENTO E ÁLCOOL. NA COR AZUL (TIPO PENTEL MODELO MW95 - PRÓ TEACHER, PILOT MODELO WBM-7 E BIC MODELO MARKING).	UN	18	10,96	197,28
1	42	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PONTA ARREDONDADA COM ESPESSURA ENTRE 04 E 06MM. TINTA ATÓXICA À BASE DE PIGMENTO E ÁLCOOL. NA COR VERDE (TIPO PENTEL MODELO MW95 - PRÓ TEACHER, PILOT MODELO WBM-7 E BIC MODELO MARKING).	UN	18	10,96	197,28
1	43	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PONTA ARREDONDADA COM ESPESSURA ENTRE 04 E 06MM. TINTA ATÓXICA À BASE DE PIGMENTO E ÁLCOOL. NA COR VERMELHO (TIPO PENTEL MODELO MW95 - PRÓ TEACHER, PILOT MODELO WBM-7 E BIC MODELO MARKING).	UN	18	9,29	167,22
1	44	ORGANIZADOR DE ARQUIVOS SANFONADO COM BOLSOS ABC COM 26 DIVISÓRIAS. MEDINDO 33 X 24 X 71 CM, A PARTE SUPERIOR E INFERIOR SÃO EXPANSÍVEIS, PARA ARQUIVOS DE TAMANHO CARTA/A4.	UN	4	16,25	65,00
1	45	PAPEL CARBONO 1 FACE FORMATO A4 210X297MM NA COR PRETA PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	3	54,13	162,39
1	46	PAPEL SULFITE TAMANHO A3, 420MM X 297MM, GRAMATURA 75G/M², COR EXTRA BRANCO, PAPEL ALCALINO, COM ELEVADO TEOR DE ALVURA, RESISTENTE À UMIDADE, RESMA COM 500 FOLHAS (TIPO CHAMEX, REPORT, CHAMEGUINHO OU SIMILAR COM O MESMO NÍVEL DE QUALIDADE).	CX	17	381,33	6.482,61
1	47	PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 297MM X 210MM, GRAMATURA 75G/M², COR EXTRA BRANCO, PAPEL ALCALINO, COM ELEVADO TEOR DE ALVURA, RESISTENTE À UMIDADE, RESMA COM 500 FOLHAS (TIPO CHAMEX, REPORT, CHAMEGUINHO OU SIMILAR COM O MESMO NÍVEL DE QUALIDADE).	CX	150	275,70	41.355,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1	48	PAPEL VERGÊ 120 GCOR BRANCA, TAMANHO A4 210X297MM, DE 120 G/ M ² , PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	75	25,26	1.894,50
1	49	PASTA ARQUIVO P/DOCUMENTOS TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, COM ABAS E ELÁSTICO, TRANSPARENTE, MEDINDO 250X350X20 MM	UN	75	3,14	235,50
1	50	PASTA CATALOGO REVESTIDO COM PLÁSTICO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; L, FERRAGEM PARA 4 FUROS DE METAL, PARA 100 ENVELOPES; NO TAMANHO A4.	UN	15	39,58	593,70
1	51	PASTA "L" 230X330MM - PASTA "L", APLICAÇÃO PAPEL OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 230X330MM, MATERIAL POLIPROPILENO, ESPESSURA APROXIMADA 0.15 MICRAS. COR CRISTAL TRANSPARENTE. (TIPO DELLO OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	UN	75	10,70	802,50
1	52	PASTA ARQUIVO TIPO ABAS E ELÁSTICO LOMBADA 55MM, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO ABAS E ELÁSTICO, LARGURA 225, ALTURA 315, LOMBADA 55, CORES VARIADAS	UN	60	7,04	422,40
1	53	PASTA SANFONADA PVC OFÍCIO C/12 DIVISÓRIAS COM INDICADORES COLORIDOS, ABA E ELÁSTICO COR PRETA - TRANSPARENTE. 26X39X2,5 CM.	UN	15	28,56	428,40
1	54	PASTA ARQUIVO PAPEL KRAFT TIPO SUSPENSÃO PARA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, MEDINDO 240X360 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 HASTES E GRAMPOS PLÁSTICOS, COM VISOR E ETIQUETAS, CORES VARIADAS (TIPO DELLO OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	UN	225	2,10	472,50
1	55	PEN DRIVE USB COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 32 GB USB 2.0 COM VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE DADOS DE 5 MBS DE LEITURA E 15 MBS DE GRAVACAO APROXIMADAMENTE COMPATIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS LINUX MAC OS COM SISTEMA DE FECHAMENTO DE PROTECAO E DE ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE	UN	10	34,67	346,70
1	56	PILHA ALCALINA MODELO C (MÉDIA), ALCALINA TENSÃO NOMINAL DE 15V FORMULA SEM MERCURIO E CADMIO ENTREGUE EM CARTELA FECHADA-LACRADA SEM QUAISQUER MARCAS APARENTES DE VIOLAÇÃO OU DE DETERIORAÇÃO DO PRODUTO OU EMBALAGEM COM 4 UNIDADES CADA; VALIDADE DE NO MINIMO 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	15	21,93	328,95
1	57	PILHA ALCALINA PALITO TIPO AAA DE 15V FORMULA SEM MERCURIO E CADMIO ENTREGUE EM CARTELA FECHADA-LACRADA SEM QUAISQUER MARCAS APARENTES DE VIOLAÇÃO OU DE DETERIORAÇÃO DO PRODUTO OU EMBALAGEM; ENTREGUE EM PACOTE COM 4 UNIDADES CADA; VALIDADE DE NO MINIMO 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	15	23,73	355,95
1	58	PILHA ALCALINA TIPO AA PEQUENA 15V SEM QUAISQUER MARCAS APARENTES DE VIOLAÇÃO OU DE DETERIORAÇÃO DO PRODUTO OU EMBALAGEM ENTREGUE EM CARTELA FECHADA-LACRADA COM 4 UNIDADES CADA; VALIDADE DE NO MINIMO 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	15	16,80	252,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1	59	PINCEL ATÔMICO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, CARGA DESCARTÁVEL, COR AZUL (TIPO PILOT, FABER CASTELL OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	UN	18	6,50	117,00
1	60	PINCEL ATÔMICO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, CARGA DESCARTÁVEL, COR VERMELHO (TIPO PILOT, FABER CASTELL OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	UN	18	6,52	117,36
1	61	PINCEL ATÔMICO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, CARGA DESCARTÁVEL, COR PRETO (TIPO PILOT, FABER CASTELL OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	UN	18	6,35	114,30
1	62	PINCEL ATÔMICO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, CARGA DESCARTÁVEL, COR VERDE (TIPO PILOT, FABER CASTELL OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	UN	18	6,52	117,36
1	63	PRANCHETA OFICIO A4 EM MDF COM PRENDEDOR METALICO QUE NAO ENFERRUJE MEDIDAS 24 X 34 CM	UN	38	6,48	246,24
1	64	ROLETE DE IMPRESSÃO 02 CORES DE TINTA COMPATÍVEL COM CALCULADORA COM BOBINA DE IMPRESSÃO MODELO CASIO HR-100RC MEDIDAS 57X30MM	UN	6	9,00	54,00
1	65	TESOURA; EM AÇO INOX; MEDINDO 21 CM; CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO; DESTRO; COM TRÊS DEDOS, COM PARAFUSO PARA REGULAGEM; LÂMINA EM AÇO INOX; COM PONTA PONTIAGUDA E ARREDONDADA.	UN	10	26,02	260,20
1	66	TESOURA ESCOLAR; DE AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 11 CM; CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO; PARA DESTRO, 2 DEDOS; COM REBITE; LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA ARREDONDADA.	UN	15	4,64	69,60
1	67	TINTA PARA CARIMBO ACONDICIONADO EM TUBO COM 40 ML E BICO APLICADOR COR PRETA	UN	15	6,79	101,85
1	68	BOBINA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM CALCULADORA COM BOBINA DE IMPRESSÃO MODELO CASIO HR-100RC MEDIDAS 57X30MM	RL	5	11,15	55,75
1	69	BORRACHA APAGADORA - MATERIAL PLÁSTICO DE VINIL, APROXIMADAMENTE 40 MMX23 MMX12 MM, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA PLÁSTICA PROTETORA. POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (TIPO MERCUR, FABER-CASTELL OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE). CAIXA COM 60 UN	CX	1	41,32	41,32
1	70	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 48 FOLHAS, FORMATO 202X144 MM COM PAUTA	UN	15	7,02	105,30
1	71	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM ESPIRAL 96 FOLHAS DE 01 (UMA) MATÉRIA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 200MM X 275MM, CAPA DURA, APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E ESPIRAL GALVANIZADO DE 0,80MM.	UN	23	19,23	442,29
1	72	CORRETIVO FITA - MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, 10MX4,20 MM, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA. POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº	UN	23	13,82	317,86



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

		481/2010. (TIPO BIC, PAPER MATE, FABER-CASTELL OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).				
1	73	PERFURADOR PARA PAPEL TIPO MESA (50 FOLHAS) MATERIAL AÇO, ESTRUTURA METÁLICA, TAMANHO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS (TIPO CIS, MAPED OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR.	UN	15	128,12	1.921,8
1	74	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; DE PLÁSTICO; MEDINDO 30 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO; NA COR TRANSPARENTE.	UN	38	2,38	90,44
1	75	VISOR PARA PASTA; SUSPENSÃO EM PVC CRISTAL TRANSPARENTE; NA MEDIDA 6X5CM + 1,5 CM; ETIQUETA NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	38	7,23	274,74
1	76	FITA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48X80 PCT C/4 UNI	PCT	38	35,95	1366,10
1	77	REGISTRADOR A/Z COM VISOR OFÍCIO LL PRETO	UN	75	14,94	1120,50
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1	APONTADOR DE LÁPIS TIPO ESCOLAR- MATERIAL PLÁSTICO, COR VARIADA, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE FUROS 1, COM DEPÓSITO REDONDO. POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (TIPO FABER-CASTELL, MAPED, GOLLER OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE)	UN	5	3,38	16,90
2	2	BLOCO DE RECADO 38MM X 50MM, COR AMARELA, TIPO REMOVÍVEL, AUTOADESIVO COM 1CM, COM 100 FOLHAS CADA. (TIPO POST-IT, NOTE FIX OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE)	PCT	12	9,37	112,44
2	3	BLOCO DE RECADO 38MM X 50MM AUTOADESIVO, 04 CORES, TIPO REMOVÍVEL, AUTOADESIVO COM 1CM, COM 100 FOLHAS CADA COR. (TIPO POST-IT, NOTE FIX OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE)	PCT	17	7,03	119,51
2	4	BLOCO DE RECADO 76MM X 76MM AUTOADESIVO, 04 CORES, TIPO REMOVÍVEL, AUTOADESIVO COM 1CM, COM 450 FOLHAS. (TIPO POST-IT, NOTE FIX OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE)	PCT	12	6,90	82,80
2	5	CADERNO 1/4 COM ESPIRAL 96 FOLHAS DE 01 (UMA) MATÉRIA, MEDIDAS MÍNIMAS DE FORMATO:140 MM X 200 MM, CAPA DURA, APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E ESPIRAL GALVANIZADO DE 0,80MM.	UN	12	9,42	113,04
2	6	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS, TIPO MESA, OPERAÇÕES BÁSICAS SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO, FONTE ALIMENTAÇÃO ENERGIA SOLAR E/OU BATERIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO (TIPO CASIO, SHARP OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	UN	5	35,46	177,30



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

2	7	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 (AZUL), MATERIAL PLÁSTICO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA. POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (TIPO BIC, FABER-CASTELL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE). CAIXA 50 UN	CX	7	62,42	436,94
2	8	CANETA MARCA TEXTO (CORES DIVERSAS), MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FLUORESCENTE, CORES AMARELO, ROSA, VERDE E LARANJA, PONTA COM ESPESSURA MÍNIMA 3 MM. POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (TIPO STABILO BOSS, COMPACTOR, PILOT OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	UN	90	3,26	293,40
2	9	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, COR PRETO FUME, FORMATO A4, 210 MM X 297 MM	UN	500	0,93	465,00
2	10	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, COR FUME CRISTAL, FORMATO A4, 210 MM X 297 MM	UN	500	1,04	520,00
2	11	CLIPS 3/0 METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO TRANÇADO (TIPO ACC, BACCHI OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE). CX 500 UNI	CX	12	17,04	204,48
2	12	CLIPS NIQUELADO 8/0 METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO TRANÇADO (TIPO ACC, BACCHI OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE). CX 500 UNI	CX	5	17,04	85,20
2	13	COLA BRANCA BASTÃO 10G, BRANCA, ATÓXICA, EMBALAGEM CONTENDO 10G, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA. POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (TIPO SCOTCH, BIC, PRITT OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE). PCT C/ 12 UNI	PCT	5	47,67	238,35
2	14	ELÁSTICO LÁTEX DE BORRACHA ESPECIAL AMARELA OU NATURAL Nº 18, PACOTE COM 1KG	PCT	12	41,45	497,40
2	15	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, TAMANHO 340X240MM, COR: PARDA, 80 GRAMAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	12	83,40	1.000,80
2	16	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, TAMANHO 340X240MM, COR: BRANCO, 80 GRAMAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	12	93,66	1.123,92
2	17	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR 6180; NA COR BRANCA; MEDINDO 25,4X66,7 MM; FOLHAS EM FORMATO CARTA. PACOTE COM NO MÍNIMO 3000 ETIQUETAS, SENDO 30 ETIQUETAS POR FOLHA.	PCT	7	82,32	576,24
2	18	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR 6183; NA COR BRANCA; MEDINDO 58,8X101,6MM; FOLHAS EM FORMATO CARTA. PACOTE COM NO MÍNIMO 1000 ETIQUETAS, SENDO 10 ETIQUETAS POR FOLHA	PCT	16	82,57	1.321,12
2	19	FITA ADESIVA PLÁSTICA INCOLOR 12MM, EM POLIPROPILENO PLÁSTICO, MULTIUSO, INCOLOR, MONOFACE. ROLO COM LARGURA 12MM E COMPRIMENTO 30 METROS. (TIPO SCOTCH, DUREX, ALDEBRAS). PCT COM 10 UNI	PCT	7	17,57	122,99
2	20	FITA ADESIVA - TIPO CREPE, MONOFACE, BRANCA - MULTIUSO.ROLO COM LARGURA 25 MM E COMPRIMENTO 50 METROS.	UN	12	6,65	79,80



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

2	21	FITA ADESIVA, EM POLIURETANO, DUPLA FACE, APROXIMADAMENTE 25MMX30 M, INCOLOR, MULTIUSO. (TIPO SCOTCH, ADELBRAS)	UN	7	26,49	185,43
2	22	FITA DUPLA FACE PARA PAPEL, APROXIMADAMENTE 19MMX30 M, BRANCA, MULTIUSO. (TIPO SCOTCH, ALDEBRAS)	UN	7	13,02	91,14
2	23	GRAMPEADOR MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL, CAPACIDADE 240/260, TAMANHO GRAMPO 26/6, IS BASE PROTETORA ANTIDERRAPANTE/GUIA AJUSTÁVEL. (TIPO STAPLES, ADECK OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	UN	7	156,63	1.096,41
2	24	GRAMPO - MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 COM 5000 UNIDADES (TIPO CIS, ACC OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	CX	12	7,93	95,16
2	25	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TIPO ROMEU E JULIETA 19,5 CM P/ ENCADERNAÇÃO (PCT 50)	PCT	10	14,53	145,30
2	326	LÁPIS PRETO - CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 2B, SEM BORRACHA APAGADORA, CARGA GRAFITE Nº2 COM 72 UNIDADES - POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (TIPO PENTEL, BIC, FABER CASTELL OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE)	CX	5	83,90	419,50
2	27	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 330X220MM, TIPO FOLHA BRANCA PAUTADA E NUMERADA, TIPO CAPA DURA NA COR PRETA	UN	7	16,60	116,20
2	28	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PONTA ARREDONDADA COM ESPESSURA ENTRE 04 E 06MM. TINTA ATÓXICA À BASE DE PIGMENTO E ÁLCOOL. NA COR AZUL (TIPO PENTEL MODELO MW95 - PRÓ TEACHER, PILOT MODELO WBM-7 E BIC MODELO MARKING).	UN	6	10,96	65,76
2	29	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PONTA ARREDONDADA COM ESPESSURA ENTRE 04 E 06MM. TINTA ATÓXICA À BASE DE PIGMENTO E ÁLCOOL. NA COR VERDE (TIPO PENTEL MODELO MW95 - PRÓ TEACHER, PILOT MODELO WBM-7 E BIC MODELO MARKING).	UN	6	10,96	65,76
2	30	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PONTA ARREDONDADA COM ESPESSURA ENTRE 04 E 06MM. TINTA ATÓXICA À BASE DE PIGMENTO E ÁLCOOL. NA COR VERMELHO (TIPO PENTEL MODELO MW95 - PRÓ TEACHER, PILOT MODELO WBM-7 E BIC MODELO MARKING).	UN	6	9,29	55,74
2	31	PAPEL SULFITE TAMANHO A3, 420MM X 297MM, GRAMATURA 75G/M², COR EXTRA BRANCO, PAPEL ALCALINO, COM ELEVADO TEOR DE ALVURA, RESISTENTE À UMIDADE, RESMA COM 500 FOLHAS (TIPO CHAMEX, REPORT, CHAMEGUINHO OU SIMILHAR COM O MESMO NÍVEL DE QUALIDADE).	CX	5	381,33	1906,65
2	32	PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 297MM X 210MM, GRAMATURA 75G/M², COR EXTRA BRANCO, PAPEL ALCALINO, COM ELEVADO TEOR DE ALVURA, RESISTENTE À UMIDADE, RESMA COM 500 FOLHAS (TIPO CHAMEX, REPORT, CHAMEGUINHO OU SIMILHAR COM O MESMO NÍVEL DE QUALIDADE).	CX	50	275,70	13.785,00
2	33	PAPEL VERGÊ 120 GCOR BRANCA, TAMANHO A4 210X297MM, DE 120 G/ M², PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	25	25,26	631,50



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

2	34	PASTA ARQUIVO P/DOCUMENTOS TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, COM ABAS E ELÁSTICO, TRANSPARENTE, MEDINDO 250X350X20 MM	UN	25	3,14	78,50
2	35	PASTA CATALOGO REVESTIDO COM PLÁSTICO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; L, FERRAGEM PARA 4 FUROS DE METAL, PARA 100 ENVELOPES; NO TAMANHO A4.	UN	5	39,58	197,90
2	36	PASTA "L" 230X330MM - PASTA "L", APLICAÇÃO PAPEL OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 230X330MM, MATERIAL POLIPROPILENO, ESPESSURA APROXIMADA 0.15 MICRAS. COR CRISTAL TRANSPARENTE. (TIPO DELLO OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	UN	25	10,70	267,50
2	37	PASTA ARQUIVO TIPO ABAS E ELÁSTICO LOMBADA 55MM, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO ABAS E ELÁSTICO, LARGURA 225, ALTURA 315, LOMBADA 55, CORES VARIADAS	UN	20	7,04	140,80
2	38	PASTA SANFONADA PVC OFÍCIO C/12 DIVISÓRIAS COM INDICADORES COLORIDOS, ABA E ELÁSTICO COR PRETA - TRANSPARENTE. 26X39X2,5 CM.	UN	5	28,56	142,8
2	39	PASTA ARQUIVO PAPEL KRAFT TIPO SUSPENSÃO PARA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, MEDINDO 240X360 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 HASTES E GRAMPOS PLÁSTICOS, COM VISOR E ETIQUETAS, CORES VARIADAS (TIPO DELLO OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	UN	75	2,10	157,50
2	40	PILHA ALCALINA MODELO C (MÉDIA), ALCALINA TENSÃO NOMINAL DE 15V FORMULA SEM MERCURIO E CADMIO ENTREGUE EM CARTELA FECHADA-LACRADA SEM QUAISQUER MARCAS APARENTES DE VIOLAÇÃO OU DE DETERIORAÇÃO DO PRODUTO OU EMBALAGEM COM 4 UNIDADES CADA; VALIDADE DE NO MINIMO 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	5	21,93	109,65
2	41	PILHA ALCALINA PALITO TIPO AAA DE 15V FORMULA SEM MERCURIO E CADMIO ENTREGUE EM CARTELA FECHADA-LACRADA SEM QUAISQUER MARCAS APARENTES DE VIOLAÇÃO OU DE DETERIORAÇÃO DO PRODUTO OU EMBALAGEM; ENTREGUE EM PACOTE COM 4 UNIDADES CADA; VALIDADE DE NO MINIMO 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	5	23,73	118,65
2	42	PILHA ALCALINA TIPO AA PEQUENA 15V SEM QUAISQUER MARCAS APARENTES DE VIOLAÇÃO OU DE DETERIORAÇÃO DO PRODUTO OU EMBALAGEM ENTREGUE EM CARTELA FECHADA-LACRADA COM 4 UNIDADES CADA; VALIDADE DE NO MINIMO 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	5	16,80	84,00
2	43	PINCEL ATÔMICO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, CARGA DESCARTÁVEL, COR AZUL (TIPO PILOT, FABER CASTELL OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	UN	6	6,50	39,00
2	44	PINCEL ATÔMICO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, CARGA DESCARTÁVEL, COR VERMELHO (TIPO PILOT, FABER CASTELL OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	UN	6	6,52	39,12



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

2	45	PINCEL ATÔMICO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, CARGA DESCARTÁVEL, COR PRETO (TIPO PILOT, FABER CASTELL OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	UN	6	6,35	38,10
2	46	PINCEL ATÔMICO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, CARGA DESCARTÁVEL, COR VERDE (TIPO PILOT, FABER CASTELL OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	UN	6	6,52	39,12
2	47	PRANCHETA OFÍCIO A4 EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO QUE NÃO ENFERRUJE MEDIDAS 24 X 34 CM	UN	12	6,48	77,76
2	48	TESOURA ESCOLAR; DE AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 11 CM; CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO; PARA DESTRO, 2 DEDOS; COM REBITE; LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA ARREDONDADA.	UN	5	4,64	23,20
2	49	TINTA PARA CARIMBO ACONDICIONADO EM TUBO COM 40 ML E BICO APLICADOR COR PRETA	UN	5	6,79	33,95
2	50	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 48 FOLHAS, FORMATO 202X144 MM COM PAUTA	UN	5	7,02	35,10
2	51	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM ESPIRAL 96 FOLHAS DE 01 (UMA) MATÉRIA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 200MM X 275MM, CAPA DURA, APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E ESPIRAL GALVANIZADO DE 0,80MM.	UN	7	19,23	134,61
2	52	CORRETIVO FITA - MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, 10MX4,20 MM, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA. POSSUIR SELO INMETRO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 481/2010. (TIPO BIC, PAPER MATE, FABER-CASTELL OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE).	UN	7	13,82	96,74
2	53	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; DE PLÁSTICO; MEDINDO 30 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO; NA COR TRANSPARENTE.	UN	12	2,38	28,56
2	54	VISOR PARA PASTA; SUSPENSÃO EM PVC CRISTAL TRANSPARENTE; NA MEDIDA 6X5CM + 1,5 CM; ETIQUETA NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	12	7,23	86,76
2	55	FITA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48X80 PCT C/4 UNI	PCT	12	35,95	431,40
2	56	REGISTRADOR A/Z COM VISOR OFÍCIO LL PRETO	UN	25	14,94	373,50

Estimativa Total: R\$ 125.578,82 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais e utensílios de expediente, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa adotar todas as medidas necessárias para o adequado funcionamento dos serviços administrativos municipais, estando todos seus setores lotados de materiais necessários para as atividades de seus servidores, seja no atendimento ao público ou nos tramites internos da instituição pública, prezando sempre pela eficiência, economicidade e plena entrega de suas funções a serviço do Poder Público e sua população.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da contratante:

- 3.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 3.1.2.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos produtos/materiais;
- 3.1.3.** Comunicar previamente à Contratada o horário, local e condições para entrega dos produtos, com horários, valores unitários e totais, bem como condições de pagamento e execução;
- 3.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do Objeto efetivamente entregue, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;
- 3.1.6.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente;
- 3.1.7.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Objeto/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 3.1.8.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e no Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda, aquelas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de preços;
- 4.2.** Efetuar a entrega dos produtos/materiais em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Edital, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação formal, a qual será emitida somente após a liberação da Nota de Empenho ou da Autorização de Compras/Ordem de Execução de Serviços;
- 4.3.** Os produtos/materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, observando as recomendações da boa técnica, normas legais e regulamentares pertinentes, incluindo aquelas relativas à embalagem e rotulagem dos itens, que deverão conter todas as informações obrigatórias por lei, bem como adotar as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes ou danos que comprometam a integridade, qualidade e quantidade do material fornecido.
- 4.4.** Os produtos/materiais ofertados deverão ser entregues com garantia de procedência e qualidade, atendendo aos padrões mínimos exigidos. Quando aplicável, deverão conter etiquetas ou outras formas de identificação com informações sobre a composição do produto/material.
- 4.5.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos/materiais:
 - com sinais de desgaste ou uso;
 - utilizados como mostruário;
 - falsificados, reutilizados ou de mercado paralelo;
 - de origem duvidosa.
- 4.5.1.** A Administração reserva-se o direito de solicitar documentos comprobatórios da autenticidade e origem dos produtos/material fornecidos.
- 4.6.** Substituir, sem ônus adicional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, qualquer item entregue em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentar defeitos de fabricação ou vícios aparentes.
- 4.7.** Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do contrato, incluindo logística, transporte, alimentação, tributos, encargos sociais, seguros e demais custos operacionais.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

4.8. Comparecer pontualmente aos locais de entrega, sendo vedadas ausências ou atrasos não justificados.

4.9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.10. Emitir Nota Fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento após o serviço prestado, informando no campo DESCRIÇÃO, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Execução de Serviços a que se refere, o número do Contrato, o valor de cada produto/material fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente juntamente com CPF do titular (em caso de conta de Pessoas Física) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

4.11. Ressarcir prontamente quaisquer valores pagos pela Administração em decorrência de danos causados por atos culposos ou dolosos, próprios ou de seus prepostos/funcionários, durante o fornecimento.

4.12. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, assumindo total responsabilidade por tais encargos. O contratante poderá, por imposição legal, realizar retenções ou compensações diretamente dos créditos da contratada.

4.13. Ser a única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e eventuais terceiros subcontratados, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e quaisquer outras previstas na legislação vigente, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.14. Comunicar, de forma imediata e formal, qualquer alteração ocorrida em seus dados cadastrais, endereço, informações bancárias, composição societária, representantes legais ou demais informações que impactem direta ou indiretamente na boa execução contratual.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento poderá ser realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento e averiguação de conformidade da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em documento fiscal, em conformidade com o estipulado no Contrato e demais disposições constantes no **item 4.10** deste Termo;

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.2. A emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada para cada serviço prestado conforme cronograma de eventos, devendo ser emitida apenas o valor referente ao evento realizado;

5.2. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato e veracidade das informações apresentadas no documento fiscal;

5.5. Constatando-se alguma irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete Civil DO Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Unidade Executora: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito

Funcional: 041220002 - Administração

Projeto/Atividade: 2003000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04 - Departamento de Administração e Governo

Unidade Executora: 02.04.01 - Departamento de Administração

Funcional: 041220002 - Administração

Projeto/Atividade: 2008000 - Manutenção do Setor de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 Poder - Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05 - Departamento da Fazenda Municipal e Finanças

Unidade Executora: 02.05.01 - Departamento da Fazenda Municipal e Finanças

Funcional: 041220002 - Administração

Projeto/Atividade: 2010000 - Manutenção do Departamento da Fazenda Municipal e Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 Poder - Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 - Departamento de Obras

Unidade Executora: 02.07.01 - Departamento de Obras

Funcional: 154520010 - Urbanismo

Projeto/Atividade: 2016000 - Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 Poder - Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

Unidade Executora: 02.09.03 - Esporte

Funcional: 278120008 - Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2027000 - Manutenção das Atividades Esportivas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 Poder - Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

Unidade Executora: 02.09.04 - Turismo

Funcional: 156950012 - Urbanismo

Projeto/Atividade: 2028000 - Manutenção das Atividades Turísticas do Município

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 Poder - Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Unidade Executora: 02.10.02 - Agricultura

Funcional: 206080003 - Agricultura

Projeto/Atividade: 2031000 - Manutenção das Atividades Agrícolas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.10.03 - Meio Ambiente

Funcional: 185410003 - Gestão Ambiental

Projeto/Atividade: 2032000 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 - Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.01 - Departamento de Educação

Funcional: 123610004 - Educação

Projeto/Atividade: 2033000 - Manutenção do Departamento de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 - Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.02 - Ensino Fundamental

Funcional: 123610004 - Educação

Projeto/Atividade: 2034000 - Manutenção do Ensino Básico

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 - Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.03 - Ensino Infantil

Funcional: 123650004 - Educação

Projeto/Atividade: 2035000 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche e Pré-Escola)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 210.0000 - Educação Infantil

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 - Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01 - Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 - Saúde

Projeto/Atividade: 2046000 - Manutenção do Departamento da Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Unidade Executora: 02.13.01 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Funcional: 082440006 - Assistência Social

Projeto/Atividade: 2053000 - Manutenção do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 510.0000 - Assistência Social-Geral

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal
Requisitante



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO II - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais e utensílios de expediente, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorde com os termos do presente edital.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais e utensílios de expediente, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo

OBS.: FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais e utensílios de expediente, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21., declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 4.1 a 4.6 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais e utensílios de expediente, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**, destinado ao “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais e utensílios de expediente, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 meses, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais e utensílios de expediente, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais e utensílios de expediente, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, José Rafael Vezzan**, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Empresa:
Denominação:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais e utensílios de expediente, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, conforme o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx (x).
2. Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata, com base no índice oficial IPCA/IBGE, ou outro equivalente, nos termos do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
3. Também poderá haver revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 124 da mesma Lei, quando comprovados fatos imprevisíveis ou alheios à vontade das partes.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante. Nas notas fiscais deverá constar a referência PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 (REGISTRO DE PREÇOS).

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete Civil do Prefeito Municipal

Unidade Executora: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito

Funcional: 041220002 - Administração

Projeto/Atividade: 2003000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04 - Departamento de Administração e Governo

Unidade Executora: 02.04.01 - Departamento de Administração

Funcional: 041220002 - Administração

Projeto/Atividade: 2008000 - Manutenção do Setor de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 Poder - Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05 - Departamento da Fazenda Municipal e Finanças

Unidade Executora: 02.05.01 - Departamento da Fazenda Municipal e Finanças

Funcional: 041220002 - Administração

Projeto/Atividade: 2010000 - Manutenção do Departamento da Fazenda Municipal e Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 Poder - Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 - Departamento de Obras

Unidade Executora: 02.07.01 - Departamento de Obras

Funcional: 154520010 - Urbanismo

Projeto/Atividade: 2016000 - Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 Poder - Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

Unidade Executora: 02.09.03 - Esporte

Funcional: 278120008 - Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2027000 - Manutenção das Atividades Esportivas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 Poder - Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Departamento de Cultura, Esportes e Turismo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Unidade Executora: 02.09.04 - Turismo

Funcional: 156950012 - Urbanismo

Projeto/Atividade: 2028000 - Manutenção das Atividades Turísticas do Município

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 Poder - Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.10.02 - Agricultura

Funcional: 206080003 - Agricultura

Projeto/Atividade: 2031000 - Manutenção das Atividades Agrícolas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.10.03 - Meio Ambiente

Funcional: 185410003 - Gestão Ambiental

Projeto/Atividade: 2032000 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 - Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.01 - Departamento de Educação

Funcional: 123610004 - Educação

Projeto/Atividade: 2033000 - Manutenção do Departamento de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 - Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.02 - Ensino Fundamental

Funcional: 123610004 - Educação

Projeto/Atividade: 2034000 - Manutenção do Ensino Básico

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 - Departamento de Educação

Unidade Executora: 02.11.03 - Ensino Infantil

Funcional: 123650004 - Educação

Projeto/Atividade: 2035000 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche e Pré-Escola)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 210.0000 - Educação Infantil

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 - Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01 - Departamento de Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Funcional: 103010013 - Saúde

Projeto/Atividade: 2046000 - Manutenção do Departamento da Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.13.01 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Funcional: 082440006 - Assistência Social

Projeto/Atividade: 2053000 - Manutenção do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 510.0000 - Assistência Social-Geral

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025** e nesta Ata, os materiais e utensílios objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS:

1. O fornecedor registrado será obrigado a aceitar acréscimos ou supressões nos quantitativos dos itens registrados, conforme as necessidades da Administração, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços**, mantendo as mesmas condições originalmente contratadas.
2. Qualquer alteração deverá ser formalmente registrada e comunicada à detentora do registro, garantindo a transparência e a rastreabilidade das modificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta, apresentar documentação falsa, não entregar o objeto, entregar em desacordo com as especificações, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incluindo a aplicação de multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, a Administração a cancelar unilateralmente a Ata, independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação afetada, bem como demais penalidades cabíveis.
3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à licitante/contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/21.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA NONA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, de de 202x.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXX
XXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXX
XXXXX

XXXXX
XXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais e utensílios de expediente, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO Nº _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 202X.

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais e utensílios de expediente, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no edital e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete entre outros.

DECLARO AINDA que estou de acordo com todas as exigências do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)** e seus anexos.

DATA: DE DE 202X

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA
Carimbo CNPJ



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais e utensílios de expediente, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº.:

CIDADE: